

Supremo n. 6/58 Projeto Leim. 5/58
Lei n.º 24

A Câmara Municipal de Palmira, decrete:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmira autorizada a receber, por doação, de Ibilio Ashcar, Chakib - Ashcar e Fuad. Nicolau, um imóvel com a área de 1.069,77 m² caracterizado no Planta que acompanha e presente lei, situado à Rua São Pedro, nesta Cidade e que se destinarem às obras

de alargamento dessa citada via pública.

Artigo 2º - Fica concedida aos doadores, pelo prazo de 5 (cinco) anos, isenção do Imposto Predial Urbano sobre créditos que foram sustentados por eles, que se destinem ao seu uso particular, e que façam frente com a Rua São Pedro, no trecho alargado.

Artigo 3º - Este Lei utilizará em vigor no data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Palmífar, 3 de Julho de 1958. aa) José Luis Matta - Presidente - Leides Prado Laureto - 1º Secretário. Eu Sydney Abrauchs Ramos - Diretor de Secretário transcrevi. Nada mais confirmo no referido lei que para aqui foi bem e fielmente transcrita.

Ramos